



**2º (SEGUNDO) ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO
DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO**
para emissão de

**CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO
DAS 1ª e 2ª SÉRIES DA 29ª EMISSÃO DA**

GAIA IMPACTO SECURITIZADORA S.A.
como Emissora

LASTREADOS EM CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO DIVERSIFICADOS

celebrado com a

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES
MOBILIÁRIOS LTDA.**
como Agente Fiduciário

09 de março de 2021



2º ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO DIVERSIFICADOS DA DAS 1ª E 2ª SÉRIES DA 29ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA GAIA IMPACTO SECURITIZADORA S.A.

Pelo presente instrumento particular:

GAIA IMPACTO SECURITIZADORA S.A., sociedade por ações com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Ministro Jesuíno Cardoso, nº 633, 8º andar, conjunto 81, sala 1, Vila Nova Conceição, CEP 04544-050, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (“CNPJ”) sob o nº 14.876.090/0001-93, com seu Estatuto Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o NIRE 35.300.418.514, e com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) sob o nº 022764, neste ato representada na forma de seu estatuto social (adiante designada simplesmente como “Emissora” ou “Securitizadora”); e

na qualidade de agente fiduciário nomeado nos termos do artigo 10º da Lei nº 9.514, 20 de novembro de 1997, conforme alterada e da Instrução da CVM nº 583, de 20 de dezembro de 2016, conforme alterada:

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., sociedade limitada com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466. Bloco B, sala 1.401, Itaim Bibi, CEP 04534-002, inscrita no CNPJ sob o nº 15.227.994/0004-01, neste ato representada na forma do seu contrato social (“Agente Fiduciário”).

CONSIDERANDO QUE:

- (i) em 26 de fevereiro de 2021, as Partes celebraram o “*Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio Diversificados da das 1ª e 2ª Séries da 29ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Gaia Impacto Securitizadora S.A.*” (“Termo de Securitização”);
- (ii) em 01 de março de 2021, as Partes celebraram o “*1º Aditamento ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio das 1ª e 2ª Séries da 29ª Emissão da Gaia Impacto Securitizadora S.A.*” para ajustes de certas definições; e
- (iii) as Partes desejam celebrar o presente Aditamento para aditar a definição de “Condições para Pagamento do Preço de Aquisição” para incluir a possibilidade de dispensa da “(ii) emissão do Parecer Jurídico do Agente de Formalização” ante



o recebimento do protocolo para registro das CPR Financeiras e Garantias CPR Financeiras, desde que tal situação seja aprovada pelo investidor que detiver 100% dos CRA Subordinados.

CELEBRAM, de comum acordo e sem quaisquer restrições, o presente “2º Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio Diversificados da das 1ª e 2ª Séries da 29ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Gaia Impacto Securitizadora S.A.” (“Aditamento”), de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos, que se obrigam a cumpri-los e fazer com que sejam cumpridos.

Exceto se expressamente indicado, palavras e expressões em maiúsculas, não definidas neste instrumento, terão o significado previsto no Termo de Securitização.

1. ALTERAÇÕES

1.1 A Emissora e o Agente Fiduciário resolvem alterar a seguinte definição da Cláusula 1.1. do Termo de Securitização, que passará a vigorar na forma abaixo:

<p><u>“Condições para Pagamento do Preço de Aquisição”:</u></p>	<p>significam as condições que devem ser conjuntamente atendidas para pagamento do Preço de Aquisição pela Securitizadora ao respectivo Produtor, quais sejam: (i) recebimento pelo Custodiante de uma via original física ou digital negociável da CPR Financeira, conforme aplicável, em até 22 (vinte e dois) Dias Úteis contados da celebração do respectivo instrumento; (ii) emissão do Parecer Jurídico do Agente de Formalização ou sua dispensa, ante o recebimento do protocolo para registro das CPR Financeiras e Garantias CPR Financeiras, e desde que tal situação seja aprovada pelo por 100% dos titulares dos CRA Subordinados; (iii) emissão de novos Lastros, acompanhados do Parecer Jurídico do Agente de Formalização, quando da Renovação, os quais deverão ser apresentados à Emissora no mesmo prazo do item (i); e (iv) integralização dos CRA Subordinado;</p>
---	---



2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Todos os termos e condições do Termo de Securitização que não tenham sido expressamente alterados pelo presente Aditamento são neste ato ratificados e permanecem em pleno vigor e efeito.

2.2 Os direitos de cada Parte previstos neste Aditamento e seus anexos (i) são cumulativos com outros direitos previstos em lei, a menos que expressamente os excluam; e (ii) só admitem renúncia por escrito e específica. O não exercício, total ou parcial, de qualquer direito decorrente do presente Aditamento não implicará novação da obrigação ou renúncia ao respectivo direito por seu titular nem qualquer alteração aos termos deste Aditamento.

2.3 A invalidação ou nulidade, no todo ou em parte, de quaisquer das Cláusulas deste Segundo Aditamento ao Termo de Securitização não afetará as demais, que permanecerão sempre válidas e eficazes até o cumprimento, de todas as suas obrigações aqui previstas. Ocorrendo a declaração de invalidação ou nulidade de qualquer Cláusula deste Aditamento, a Securitizadora e o Agente Fiduciário, desde já se comprometem a negociar, no menor prazo possível, em substituição à Cláusula declarada inválida ou nula, a inclusão, neste Segundo Aditamento ao Termo de Securitização, de termos e condições válidos que reflitam os termos e condições da Cláusula invalidada ou nula, observados a intenção e o objetivo quando da negociação da Cláusula invalidada ou nula e o contexto em que se insere.

2.4 Este Aditamento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores ou cessionários.

2.5 As Partes reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito. Portanto, este Aditamento pode ser firmado pelos referidos meios, e as assinaturas eletrônicas serão legítimas e suficientes para comprovar (i) a identidade de cada representante legal, (ii) a vontade de cada uma em firmar este instrumento e qualquer aditamento, e (iii) a integridade deste instrumento e qualquer alteração.

3. LEI E FORO

3.1 A Emissora e o Agente Fiduciário se comprometem a empregar seus melhores esforços para resolver por meio de negociação amigável qualquer controvérsia relacionada a este Termo de Securitização.



3.2 Este Termo de Securitização rege-se pelas leis brasileiras.

3.3 Fica eleito o foro de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir as disputas oriundas ou relacionadas com este Termo de Securitização.

E, por estarem assim justas e contratadas, a Emissora e o Agente Fiduciário assinam o presente instrumento na forma da Cláusula 2.5 acima, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 09 de março de 2021.

(assinaturas nas páginas seguintes)



(Página de Assinaturas 1/1 do 2º Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio Diversificados da das 1ª e 2ª Séries da 29ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Gaia Impacto Securitizadora S.A.)

GAIA IMPACTO SECURITIZADORA S.A.

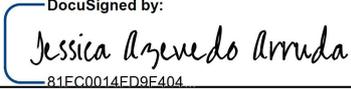
1. 
Por: Renato de Souza Barros Frascino
Cargo: Diretor

2. 
Por: Rodrigo Shyton de Melo
Cargo: Procurador

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.


Nome: Pedro Paulo Farne d'Amoed Fernandes de Oliveira
Cargo: Procurador

Testemunhas:


Nome: Jessica Azevedo Arruda
RG nº: [REDACTED]
CPF nº: [REDACTED]


Nome: Anderson da Silva Pereira
RG nº: [REDACTED]
CPF nº: [REDACTED]